



**LEI Nº. 1.436**  
**(De 12 de Março de 2014)**

**“Autoriza o Município de Dourado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado – APAE, para atendimento educacional especializado e técnico junto a alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências”.**

**Artigo 1º** - Fica o Município de Dourado autorizado a celebrar com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado – APAE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 48.526.867/0001-01, para atendimento educacional especializado e técnico junto a alunos da rede municipal de ensino.

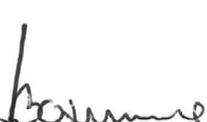
**Artigo 2º** - O valor estipulado no presente convênio é de R\$ 87.137,40 (oitenta e sete mil cento e trinta e sete reais e quarenta centavos), a ser repassado em 12 parcelas iguais no valor de R\$ 7.261,45 (sete mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos) cada, iniciando-se em 01 de março de 2014 e término em 28 de fevereiro de 2015.

**Artigo 3º** - Fazem parte integrante da presente lei a minuta do convênio e o projeto de atendimento elaborado pela Associação.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, onerado a Prefeitura Municipal na seguinte dotação orçamentária 3.3.50.43 – 12.367.0010.2.013 ficha (87) – Subvenção Social – Departamento de Educação – Ensino Especial.

**Artigo 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, 12 de Março de 2014.

  
**LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal